



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 20/3/2017, DODF nº 55, de 21/3/2017, p. 16.

PARECER Nº 45/2017-CEDF

Processo nº 084.000118/2017

Interessado: **Yulfo Espinoza Rodriguez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Yulfo Espinoza Rodriguez, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.835 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Yulfo Espinoza Rodriguez, concluídos em 2012, no(a) Colegio Emblemático “Capitán Marcelino Valverde Solórzano”, em Sihuas, Ancash, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 14 de março de 2017.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 14/3/2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**